



## DECRETO N.º 164 DE 27 DE ABRIL DE 2022

### “DISPÕE SOBRE A LIBERAÇÃO DE USO DE MÁSCARAS DE PROTEÇÃO FACIAL NO MUNICÍPIO DE GUARANI.”

O Prefeito Municipal de Guarani, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma dos artigos 196 e 197 da Constituição da República;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atualizar as medidas para o enfrentamento da COVID-19 através da ampliação do monitoramento científico por profissionais técnicos de elevada expertise em saúde pública;

**CONSIDERANDO** que, desde JANEIRO de 2022, o Município de Guarani aponta taxa de transmissibilidade abaixo de 1;

**CONSIDERANDO** a decisão proferida pelo Governador do Estado de Minas Gerais o qual retira a obrigatoriedade de máscaras em locais a locais abertos e fechados a partir do dia 1º de MAIO de 2022;

### DECRETA

**Art. 1º** – Fica desobrigado, em todo o território municipal, o uso de máscaras de proteção facial em espaço aberto e fechado, cabendo a cada cidadão a decisão de utilizá-las ou não.





## **DECRETO N.º 164 DE 27 DE ABRIL DE 2022**

**§1º** Continua obrigatório o isolamento social para pessoas que apresentem sintomas gripais ou que tiverem contato com caso suspeito ou confirmado de COVID-19 nas últimas 48 (quarenta e oito) horas.

**Art. 2º** – Este Decreto entra em vigor no dia **1º de MAIO de 2022**, revogadas as disposições em contrário.

GUARANI, MG, GABINETE DO PREFEITO, 27 DE ABRIL DE 2022,  
108º ANO DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DO  
MUNICÍPIO.

**FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI**  
PREFEITO

Certifico que, no dia **29 DE ABRIL DE 2022**, foi dada publicidade - por afixação no Quadro de Publicações Oficiais, por publicação no site oficial desta Prefeitura e por publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - AMM - ao presente ato administrativo.

Dra. Natalia Fonseca Silva | Assessora Jurídica | OAB 170.887

